



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMAS Nº 001/2022 PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS – “CARTÃO INDAIAÇU”

Edital de chamamento público para inscrição e seleção de pessoas em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), residentes na cidade de Casimiro de Abreu — RJ, que atendam aos critérios definidos na Lei Municipal Nº 2196 de 11 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº 2687/2022 para participação do programa e recebimento do Auxílio Alimentação e Gás – “Cartão Indaiaçu”.

O Município de Casimiro de Abreu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Gestora do Fundo, **KAREN LOUZADA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, destinado à apresentação aos interessados dos procedimentos de inscrição e demais fases deste Chamamento Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital visa estabelecer os procedimentos para a inscrição no programa e recebimento do Auxílio Alimentação e Gás – “Cartão Indaiaçu” para pessoas em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), devendo ser munícipes residentes no município de Casimiro de Abreu e que preencham os requisitos previstos na Lei Municipal Nº 2196 de 11 de maio de 2022, Decreto Municipal nº 2687/2022 e no presente Edital de Chamamento Público.

1.2. As informações referente ao presente Chamamento Público estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (www.casimirodeabreu.rj.gov.br), sendo de inteira responsabilidade dos interessados inscritos acompanharem a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

2. DO OBJETO



2.1. Este Edital tem por objeto o cadastramento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes neste município, visando a superação de hipossuficiência e a melhoria de sua qualidade de vida, especialmente nesse período pós pandêmico, que atendam aos critérios definidos em Lei e Regulamentados por Decreto, para o recebimento do Auxílio Alimentação e Gás – “Cartão Indaiáçu”.

2.2. O Auxílio Alimentação e Gás – “Cartão Indaiáçu” consiste na transferência de renda mensal no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante avaliação dos técnicos de referência responsáveis pelos acompanhamentos sócio familiar nos CRAS, CREAS e unidades de atendimento socioassistencial, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária, onde serão beneficiadas um total de **até 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) famílias**.

2.3. Será dada ampla publicidade ao presente Edital, o qual tem o caráter de estabelecer prazos para inscrição, seleção, resultado parcial, recurso, e resultado final. **O Cronograma de entrega dos cartões e pagamento será realizado por edital específico para esta fase.**

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderá se inscrever a pessoa que cumulativamente atenda as seguintes condições:

- ✓ **Possuam renda per capita familiar de até meio salário mínimo junto ao Cadastro Único, devendo estar atualizado nos últimos dois anos (data limite de atualização até 05/07/2022 – publicação do Decreto Municipal n° 2687/2022);**
- ✓ **Residam no Município de Casimiro de Abreu há no mínimo 1 (hum) ano;**

3.3. Somente será concedido 01 (um) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS – “CARTÃO INDAIAÇU” para cada núcleo familiar, entendendo-se como núcleo familiar o conjunto de pessoas que residem em um mesmo imóvel, incluindo as famílias unipessoais, compostas por uma única pessoa, desde que a composição familiar esteja de acordo com as informações do CadÚnico.



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o programa de transferência de renda municipal AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS – “CARTÃO INDAIAÇU”, será na forma presencial, devendo esta ser realizada pelo responsável familiar junto ao cadastro único, tendo este 18 (dezoito) anos de idade completos, exceto para os casos das mães menores com idade entre 16 anos completos e 18 anos incompletos serem cadastradas no CadÚnico como a única responsável familiar.

4.1.1 – No momento da inscrição o responsável familiar deverá preencher a ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

- **Comprovante de residência atual e dos últimos 12 meses;**
- **Comprovante de renda de todos os residentes do domicílio;**
- **Original e cópia do RG e CPF do responsável familiar;**
- **Cópia do CPF de todos os membros da composição familiar no CadÚnico (cópia);**
- **Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores que não possuem CPF;**
- **Declaração escolar atualizada dos seus dependentes;**

4.1.2 - Havendo a impossibilidade de comparecimento do responsável familiar para a inscrição, o mesmo poderá estabelecer poderes para um terceiro, por meio de uma procuração conforme modelo constante no anexo III, devidamente assinada, específica para o ato, portando todos os documentos exigidos no item 4.1.1.

4.2. A pessoa ou família beneficiária do programa de transferência de renda AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS – “CARTÃO INDAIAÇU” deverá comprovar a renda familiar relativa ao item 4.4.1 deste Edital através de:

- I - Comprovante bancário;
- II - Carteira profissional;
- III - Contracheque;



IV - Ou declaração de renda informal em formulário próprio conforme modelo no **Anexo IV**;

4.2.1. As comprovações relativas a “declaração de renda” dar-se-ão através de auto declaração do beneficiário assinada na presença de servidor municipal, sendo as informações de inteira responsabilidade do mesmo, sob as penas da lei.

4.3. A pessoa ou família beneficiária do programa de transferência de renda AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS – “CARTÃO INDAIAÇU” deverá comprovar a residência no Município pelo tempo exigido no item 3.1 deste Edital através de:

I – Comprovante de residência em nome do beneficiário ou do integrante da composição familiar (um emitido há 12 meses e um emitido até 3 meses antes da data da inscrição);

II – Declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, podendo este ser alugado ou cedido, anexando cópia do RG e comprovante de residência do proprietário que emitiu a declaração (conforme modelos no **Anexo V e VI**);

III – Contrato de locação em nome do beneficiário ou de integrante da composição familiar;

4.4. Em casos de ausência do responsável familiar, bem como o seu falecimento, a família deverá apresentar a certidão de óbito do referido, para solicitar a troca do responsável familiar junto ao cartão, sendo obrigatória atualização junto ao Cadastro Único, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da realização da inscrição, sob pena de desligamento;

I - É necessário que o novo responsável familiar integre a composição familiar apresentada no momento da inscrição;

II - Para solicitação da troca do responsável familiar no cartão deverá ser apresentado no momento da solicitação a folha resumo do Cadastro Único e a certidão de óbito (cópia e original);

4.4.1. A inércia da família de que trata este item, além de imputá-la como responsável sob as penas da Lei, não impedirá que a administração através dos



seus servidores, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constate *in loco* e apresente relatório que levará a suspensão ou cancelamento do benefício.

4.5. Seguirá o cronograma das datas e locais disponibilizado no Anexo II, onde a Comissão Especial instituída pela **Resolução SMAS nº 04/2022** irá realizar a seleção, por meio de análise dos formulários de inscrição e documentação, para posterior publicação da listagem nominal dos beneficiários contemplados seguindo o Cronograma previsto no **Anexo I** deste Edital.

4.6. Só serão consideradas válidas as inscrições em que forem anexados todos os documentos obrigatórios ao formulário preenchido no ato da inscrição, conforme relação estabelecida no Item 4.4 e 4.8 deste edital.

4.7. É de inteira responsabilidade do Requerente as informações declaradas e documentos apresentados, e que havendo inexatidão ou falsidade documental, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.

4.7.1. É de inteira responsabilidade do interessado em LER com atenção as informações e as disposições estabelecidas neste Edital, onde a inscrição implica o compromisso tácito em aceitar todas as condições estabelecidas para a participação do processo de seleção, fixadas neste edital e nos demais atos normativos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

4.8. A Comissão não se responsabilizará por inscrição não efetuada ou concluída nos prazos estabelecidos neste edital, bem como não serão aceitas inscrições condicionais, com documentos faltantes, inelegíveis ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.9. Só serão consideradas válidas as inscrições dos interessados que atenderem os critérios elencados no Item 3.1 deste Edital, onde a mesma será feita em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados.



5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. No processo de seleção e classificação a Comissão Especial irá analisar os formulários de inscrições e documentos anexados, seguindo a **ORDEM DE PRIORIDADE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** para participação do programa, onde serão contabilizados de acordo com a pontuação disposta abaixo, considerando como grau de vulnerabilidade, a fim de tornar objetiva e mais transparente a seleção conforme segue:

5.1.1. Que tenham em sua composição pessoa com deficiência, desde que devidamente comprovadas por laudo médico - **10 pontos**;

5.1.2. Possuam na família crianças, adolescentes e pessoas a partir de 55 anos, que estejam fora do mercado de trabalho - **10 pontos para cada situação**;

5.1.3. Possuam na família pessoa idosa a partir de 65 anos, com perfil de renda para BPC, mas que ainda não foram contemplados - **10 pontos**;

5.1.4. Possuam na família adolescente gestante - **10 pontos**;

5.1.5. Possuam na família jovem que já tenha cumprido ou em cumprimento de MSE - **10 pontos**;

5.1.6. Residam em imóvel locado comprovadamente e não possuam imóvel próprio - **10 pontos**;

5.1.7. Famílias com maior número de membros de acordo com o CADÚNICO - **5 pontos por membro na composição familiar**;

5.1.8. Famílias que atendam aos critérios definidos nesta Lei e que não recebam o Auxílio Brasil e Auxílio Gás do Governo Federal - **20 pontos**;

5.2. Serão ainda contabilizados e considerados como **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** para participação do programa:

5.2.1. Famílias com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$ 105,00 - **20 pontos**;

5.2.2. Famílias com renda familiar per capita mensal entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00 - **15 pontos**;

5.2.3. Famílias com renda familiar per capita mensal entre R\$ 210,01 e R\$ 606,00 - **10 pontos**;



5.3. A seleção dos inscritos será realizada pela Comissão Especial instituída pela **Resolução SMAS nº 04/2022**, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

5.4. A **listagem nominal com o resultado parcial** dos beneficiários contemplados será divulgada no dia **02/08/2022** no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos respectivos CRAS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (www.casimirodeabreu.rj.gov.br).

6. DO RECURSO

6.1. O inscrito que sentir-se prejudicado, poderá interpor recurso junto à Comissão Especial na data de **04/08/2022 das 09h às 17h** de acordo com o Cronograma deste Edital (**Anexo I**), eletronicamente no site oficial do município de Casimiro de Abreu www.casimirodeabreu.rj.gov.br, seção cidadão, menu protocolo, assunto “RECURSO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS – CARTÃO INDAIAÇU” dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital;

6.2. No recurso interposto deverá constar a justificativa do pedido em que apresente a sua razão, devendo ser anexado os seguintes documentos digitalizados: ficha para recurso devidamente preenchida (modelo no anexo VII do edital); documento de identificação (RG E CPF ou CNH); comprovante de inscrição; demais documentos que justifiquem a solicitação contida no recurso;

6.3. A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo inscrito interessado, através de resposta encaminhada pela Comissão, em endereço eletrônico do mesmo, que deve ser informado no recurso interposto;

6.4. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será reconhecido.

6.5. A **Listagem Nominal com Resultado Final** dos beneficiários contemplados será divulgada em **11/08/2022** no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (www.casimirodeabreu.rj.gov.br).



7. DA ENTREGA DOS CARTÕES E DO PAGAMENTO

7.1. Após publicação da listagem nominal final dos contemplados, será publicado novo edital com cronograma para entrega dos cartões, disponibilização dos créditos e demais informações pertinentes.

8. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

8.1. Haverá desligamento do programa quando:

8.1.1. Deixar de atender um dos requisitos dispostos no Item 3.1 deste Edital e estiver fora dos critérios estabelecidos na lei 2196/2022 e no decreto 2687/2022;

8.1.2. Restar evidente ter sido prestado declaração falsa para participação no programa;

8.1.3. Transferir residência para outro município;

8.1.4. Em caso de falecimento do beneficiário;

8.1.5. Verificada qualquer irregularidade pela Administração Pública;

8.2. As famílias beneficiárias do programa Auxílio Alimentação e Gás – “Cartão Indaiáçu”, como condição de permanência no mesmo, deverão ser inseridas em um ou mais dos serviços, programas ou projetos no âmbito da política de Assistência Social no Município, através dos CRAS, CREAS, Unidades de atendimentos com perfil estabelecido na referida legislação. Sendo esses os principais: PAIF (Serviço de Proteção Integral às Famílias), SCFV (Serviço de Convicência e Fortalecimento de Vínculo), Programa Criança Feliz, Acessuas Trabalho e outros.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 07.07.08.244.0028.2.094 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00.1533 específico do orçamento de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na condução dos procedimentos relacionados a este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da



moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

10.2. A seleção e análise das inscrições e documentação para classificação será feita com a presença dos membros da Comissão Especial instituída pela Resolução SMAS nº 04/2022, onde em atendimento ao princípio da transparência serão convidados para acompanhar um representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

10.3. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no site oficial da Prefeitura (www.casimirodeabreu.rj.gov.br), inclusive para interposição de recurso.

10.4. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento instituída pela Resolução SMAS nº 04/2022.

10.5. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Comissão Especial a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e avaliação de toda execução do programa.

10.6. A Listagem Nominal Final será homologada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

10.7. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: **ANEXO I** – Cronograma; **ANEXO II** – Locais e datas para inscrição, **ANEXO III** – Modelo de Procuração, **ANEXO IV** – Modelo de declaração de renda informal, **ANEXO V** – Modelo de declaração de aluguel; **VI** – Modelo de declaração de imóvel cedido e **ANEXO VII** – Modelo de Recurso.



ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	07/07/2022	Site da Prefeitura: www.casimirodeabreu.rj.gov.br
INSCRIÇÕES	11/07/2022 A 20/07/2022	PRESENCIAL – INFORMAÇÕES NO ANEXO II
LISTAGEM NOMINAL – RESULTADO PARCIAL	02/08/2022	Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos CRAS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu www.casimirodeabreu.rj.gov.br
RECURSO	04/08/2022	Site da Prefeitura: www.casimirodeabreu.rj.gov.br Protocolo eletrônico
LISTAGEM NOMINAL – RESULTADO FINAL	11/08/2022	Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos CRAS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu www.casimirodeabreu.rj.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna
assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933

**ANEXO II – LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÃO**

LOCAL	DATA E HORÁRIO
✓ RIO DOURADO: ESPAÇO RIO DOURADO POR VOCÊ	11/07/2022 (9H ÀS 16H)
✓ PROFESSOR SOUZA: CRAS – PROFESSOR SOUZA	12/07/2022 (9H ÀS 16H)
✓ BARRA DE SÃO JOÃO: GINÁSIO POLIESPORTIVO	13/07/2022 e 14/07/2022 (9H ÀS 16H)
✓ SERRA: UBS ROSA BRANCA	15/07/2022 (9H ÀS 16H)
✓ CASIMIRO DE ABREU: PAVILHÃO DOS ESPORTES – PRAÇA FELICIANO SODRÉ	18/07/2022, 19/07/2022 E 20/07/2022 (9H ÀS 16H)



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu _____, (Nome do (a) beneficiário (a)) _____, maior, portador da Cédula de identidade nº _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, residente e domiciliado _____ (Endereço Completo) _____, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) _____ (Nome do(a) Procurador(a)) (Nacionalidade) _____, maior, portador da Cédula de Identidade nº _____ (Estado Civil) _____, residente e domiciliado _____ (Endereço Completo) _____

a quem confiro amplos poderes, para realizar a inscrição no programa de transferência de renda municipal AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS – “CARTÃO INDAIAÇU”, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Familiar



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____,
por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para os devidos fins
que exerço a função de _____, com
renda mensal bruta de R\$ _____. Assumo inteiramente a
responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações
falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade
ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das
informações prestadas poderão indeferir na solicitação.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, (proprietário do imóvel ou seu representante) Sr (a) _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____ declaro para os devidos fins, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel localizado na Rua / Avenida: _____ nº _____, no Bairro: _____, Distrito _____, em Casimiro de Abreu, para o Sr(a) _____, portador do RG _____ e do CPF _____ desde a data ____/____/____ até os dias atuais, pelo valor de R\$ _____.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

(Proprietário do imóvel ou representante)

Obs: Declaração válida para fins de comprovação de tipo de moradia (Alugada) e para fins de comprovação de tempo no município se atender ao critério mínimo de 12 meses.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____
(proprietário do imóvel ou seu representante) Sr (a) _____, portador (a) do
RG _____ e do CPF _____
_____ declaro para os devidos fins, que o
imóvel localizado na Rua / Avenida:
_____ nº _____, no
Bairro: _____, Distrito
_____, em Casimiro de Abreu, encontra-se CEDIDO
TEMPORARIAMENTE para o Sr(a)
_____,
portador do RG _____ e do CPF _____
_____, desde a data ____/____/____ até
os dias atuais.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

(Proprietário do imóvel ou representante)

Obs: Declaração válida para fins de comprovação de tipo de moradia (Cedida) e para fins de comprovação de tempo no município se atender ao critério mínimo de 12 meses.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna
assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933



ANEXO VII – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao **Edital de chamamento público SMAS N° 001/2022 PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS – “CARTÃO INDAIAÇU’**.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito no **PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS – “CARTÃO INDAIAÇU”**, através deste instrumento venho na presença da Comissão, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão constante no resultado parcial pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO RECURSO:

Para fundamentar o **RECURSO** encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Casimiro de Abreu, _____ de julho de 2022.

Assinatura do requerente